

Processo nº 43680/2016

ML-69/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 5 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 89/17

PROTOCOLO GERAL N.º 4.988/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial a ser aberto é da ordem de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), cujo objetivo é promover adequação orçamentária para a execução do Programa de Trabalho: Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e outros Encargos Especiais.

Para esta adequação, propomos a criação de dotação orçamentária para pagamento de indenizações e restituições devidas a outros órgãos do Município, não contempladas no orçamento vigente.

Conforme o Projeto de Lei que compõe esta mensagem legislativa, os créditos especiais aqui propostos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias devidamente identificadas.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI N.º 89/17 – P.G. N.º 4.988/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), visando adequações orçamentárias para a execução do Programa de Trabalho: 0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e outros Encargos Especiais, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

	R\$
25.250.3.3.91.93.00.28.846.0000.0029.01 - Indenizações e restituições.....	20.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R\$
19.190.4.4.90.61.00.15.451.0001.1186.01 1022-3 Operação Urbana Consorciada.....	10.000.000,00
19.190.4.4.90.61.00.26.453.0001.1186.01 1023-1 Operação Urbana Consorciada.....	10.000.000,00

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de setembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito